MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR ULBERTO NAVARRO "GARRÃO"

Ilustríssimo Senhor
Felipe Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANTE PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista nos estabelecimentos públicos e privados, no Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

Art. 1.º - O Executivo Municipal, através do órgão competente, deverá reservar quando em estabelecimentos públicos, e fiscalizar quando em estabelecimentos privados, vagas devidamente sinalizadas nas áreas de estacionamento, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único - o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neuro desenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Art. 2º – As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo uma vaga, devidamente sinalizada com o símbolo universal do autismo, um laço com estampa de quebra-cabeças, e com as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º – O Executivo Municipal poderá fornecer autorização especial para o uso das vagas disciplinadas no artigo. 1º desta Lei, a partir da apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), instituída pela Lei Federal 13.977/20, Lei Romeo Mion.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de

dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de fevereiro de 2025.

Ulberto Navarro "Garrão"
Vereador PODEMOS

DAGOBERTO REIS
Vereador (PT)

JUSTIFICATIVA

O presente Ante Projeto de Lei visa fortalecer a legislação municipal, no sentido de que é garantido às pessoa com TEA – Transtorno do Espectro Autista, a utilização de vagas especiais em estabelecimentos públicos e privados.

Importante esclarecer incialmente que o transtorno do espectro autista, consiste em um conjunto de síndromes complexas, que afeta a sociabilidade e o desenvolvimento do indivíduo.

A Lei nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - considera a pessoa com transtorno de espectro autista como pessoas com deficiência. Nesse sentido, todos os direitos conquistados à pessoas com deficiência alcançam a pessoa com autismo.

O Autismo requer tratamento individualizado e específico, sendo o transporte realizado pelo cuidador ou familiar é muito frequente e necessário, sendo a reserva específica de vagas é, portanto, imperiosa. Desta forma, queremos com este Ante Projeto de Lei, atuar como facilitador para aqueles que apresentam o transtorno, e que possam se valer desses espaços para estacionar com maior facilidade e segurança.

Infelizmente, muitas pessoas desconhecem a prioridade de atendimento a que pessoas com autismo têm direito. Tal prioridade é essencial, pois pessoas com TEA, sobretudo crianças, quando expostas a muitos estímulos ou a longa permanência em determinados locais de grande circulação de pessoas, ficam impacientes e mais suscetíveis a crises.

Portanto, ao aprovar este Ante Projeto de Lei, não se procura alterar normas de trânsito, ou tomar qualquer resolução de impacto no mesmo, senão que busca legislar sobre saúde da comunidade, fazendo com que Sant'Ana do Livramento cumpra com uma obrigação moral, e também fortaleza sua identidade, como uma comunidade que se preocupa genuinamente com o bem-estar e a saúde de todos os seus membros. É hora de agir com compaixão e empatia, garantindo que cada pessoa, incluindo aquelas com TEA, tenha o direito fundamental de desfrutar plenamente de tudo o que nossa cidade tem a oferecer.

Por tal razão, o Vereador que subscreve o mesmo, tem a convicção de contar com o apoio de todos os senhores Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 21 de fevereiro de 2025.

Ulberto Navarro "Garrão"
Vereador - PODEMOS

DAGOBERTO REIS
Vereador (PT)